

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 140 • 7 de agosto de 2019

inea instituto estadual
do ambiente



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente

Claudio Barcelos Dutra

Diretor de Pós-Licença

Sergio Câmara Santos de Souza

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Tiago Ferreira Rangel

Diretor de Gente e Gestão

Fernando Gouveia de Holanda

Diretor de Licenciamento Ambiental

Alexandre Cruz

Diretor de Recuperação Ambiental

Jorge Chaves Júnior

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gepat)

Diretoria de Gente e Gestão



SUMÁRIO



DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DILAM)

Atos do Diretor

Processo E-07/501.647/2009

Brilhauto Veículos LTDA 5

Processo E-07/202.773/2003

Bion Cosmética LTDA 5

Processo E-07/100.765/2004

Condomínio Marina 5

Processo E-07/150.492/2008

Condomínio Vila Gandhi 5

Processo E-07/150.576/2008

Condomínio Vila Gandhi 6

Processo E-07/102.438/2008

Hotel e Restaurante Ítalo Brasileiro LTDA 6

Processo E-07/507.772/2009

Inbel-Indústria de Bebidas Linhares LTDA 6

Processo E-07/501.317/2009

Álcool Química Canabrava S.A. 6

Processo E-07/002.4771/2015

Hotel Turismo Agulhas Negras LTDA 6

Processo E-07/002.9699/2016

Silthur Construtora LTDA 7

Processo E-07/100.3657/2004

Pereira E. Lopes LTDA 7

Processo E-07/180.033/2006

Condomínio Residencial Dom Emanuel 7

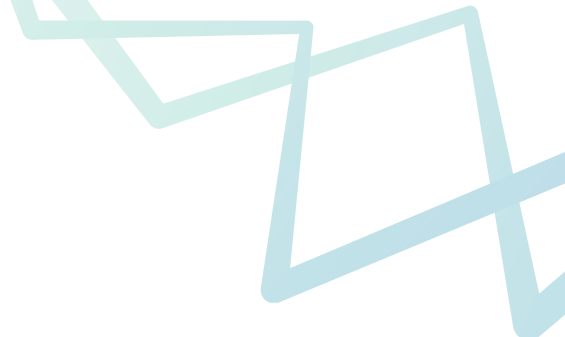
Processo E-07/002.611/2015

Sendas Distribuidora S.A. 7

SUMÁRIO

Processo E-07/002.9695/2016 Silthur Construtora LTDA.....	8
Processo E-07/505.175/2010 Álcool Química Canabrava S.A.....	8
Processo E-07/200.273/2007 Serviços Marítimos Transjomar LTDA.....	8
Processo E-07/002.136.84/2015 Marcelo Bassetti.....	8
Processo E-07/002.6990/2016 Callo Construtora, Transportadora e Comércio Eireli.....	9
Processo E-07/100.210/2007 Nortec Química S.A.....	9
Processo E-07/201.688/2001 Dinaplastic Comércio e Transportes Logísticos LTDA.....	9
Processo E-07/504.444/2012 Areal da Severina LTDA.....	9
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)	
Atos do Superintendente	
Processo E-07/002.3171/2014 Hailton Cândido de Souza.....	10
Processo E-07/509.780/2012 Walter Pereira da Silva.....	10
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LAGOS SÃO JOÃO (SUPLAJ)	
Atos do Superintendente	
Processo E-07/002.3782/2015 Regina Chistina Alvares Solewicz.....	10
Processo E-07/511.676/2011 Cerâmica Lagos LTDA.....	10

SUMÁRIO



Processo E-07/501.738/2011

Passagem Indústria e Comércio de Gelo Eireli.....	11
---	----

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DILAM)**Atos do Diretor****De 31 de julho de 2019****Processo E-07/501.647/2009****Brilhauto Veículos LTDA****Indeferimento IN049962**

Indeferido o requerimento para renovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos no município do Rio de Janeiro, RJ, com base no Parecer Técnico nº 19/2019 (fls.59-60), considerando que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica se encontra “baixado” por motivo de “extinção p/ enc. líq. voluntária”, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 31 de julho de 2019**Processo E-07/202.773/2003****Bion Cosmética LTDA****Indeferimento IN049963**

Indeferido o requerimento de Licença de Operação para fabricação de cosméticos no município do Rio de Janeiro, RJ, com base no Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Operação nº 106/2019 (fls.295-299), considerando que a empresa encerrou suas atividades no local, e nos demais elementos do processo em referência.

De 29 de julho de 2019**Processo E-07/100.765/2004****Condomínio Marina****Indeferimento IN049942**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação por meio de dois poços, no município de Angra dos Reis, RJ, com base no Parecer Técnico nº 30/2019, considerando que o objeto do presente requerimento está sendo analisado no Processo Administrativo E-07/512.930/2012, bem como nos demais elementos do processo em referência.

De 29 de julho de 2019**Processo E-07/150.492/2008****Condomínio Vila Gandhi****Indeferimento IN049939**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação por meio de um poço, no município de Nova Friburgo, RJ, com base no Parecer Técnico nº 27/2019, considerando que o objeto do presente requerimento está sendo analisado no Processo Administrativo E-07/511762/2012, bem como nos demais elementos do processo em referência.

De 29 de julho de 2019**Processo E-07/150.576/2008****Condomínio Vila Gandhi****Indeferimento IN049940**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação por meio de um poço, no município de Nova Friburgo, RJ, com base no Parecer Técnico nº 28/2019, considerando que o objeto do presente requerimento está sendo analisado no Processo Administrativo E-07/511762/2012, bem como nos demais elementos do processo em referência.

De 29 de julho de 2019**Processo E-07/102.438/2008****Hotel e Restaurante Ítalo Brasileiro LTDA****Indeferimento IN049941**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação por meio de dois poços, no município de Duque de Caxias, RJ, com base no Parecer Técnico nº 25/2019, considerando que o objeto do presente requerimento está sendo analisado no Processo Administrativo E-07/002.7633/2015, bem como nos demais elementos do processo em referência.

De 29 de julho de 2019**Processo E-07/507.772/2009****Inbel-Indústria de Bebidas Linhares LTDA****Indeferimento IN049938**

Indeferido o requerimento para renovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos no município de Bom Jardim, RJ, com base no Parecer Técnico nº 8/2019 (fls.119-120), considerando que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica se encontra “baixado”, por motivo de “extinção para enc. líq. voluntária”, e ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 25 de julho de 2019**Processo E-07/501.317/2009****Álcool Química Canabrava S.A.****Indeferimento IN049901**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial por meio de um ponto em rio sem denominação oficial, considerando que o objeto do presente requerimento já foi analisado no processo em referência.

De 25 de julho de 2019**Processo E-07/002.4771/2015****Hotel Turismo Agulhas Negras LTDA****Indeferimento IN049911**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos para captação por meio de um ponto de interferência (nascente), no município de Dois Rios, RJ, com base no Parecer Técnico nº 21/2019 (fls. 51-52), considerando que o objeto do presente requerimento está sendo analisado no Processo Administrativo E-07/002.107299/2018, e os demais elementos do processo em referência.

De 25 de julho de 2019**Processo E-07/002.9699/2016****Silthur Construtora LTDA****Indeferimento IN049910**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação por meio de um poço, no município de Nova Friburgo, RJ, com base no Parecer Técnico nº 22/2019 (fl.78), considerando que o objeto do presente requerimento está sendo analisado no Processo Administrativo E-07/002.9694/2016, bem como nos demais elementos do processo em referência.

De 25 de julho de 2019**Processo E-07/100.3657/2004****Pereira E. Lopes LTDA****Indeferimento IN049904**

Indeferido o requerimento de Certificado de Faixa Marginal de Proteção no município de Barra do Piraí, com base no Parecer Técnico nº 190/2019/SEFAM (fls.36-37), considerando a ausência de atendimento à Notificação SEFAMNOT/01093121, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129, e nos demais elementos processo em referência.

De 25 de julho de 2019**Processo E-07/180.033/2006****Condomínio Residencial Dom Emanuel****Indeferimento IN049912**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação por meio de três poços tubulares, no município de Itaboraí, RJ, com base no Parecer Técnico nº 10/2019 (fls.86-87), considerando o não atendimento às notificações SEORHNOT/01051490 e SEORHNOT/01098636, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 25 de julho de 2019**Processo E-07/002.611/2015****Sendas Distribuidora S.A.****Indeferimento IN049908**

Indeferido o requerimento para renovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos no município de Petrópolis, RJ, com base no Parecer Técnico nº20/2019 (fls.89-90), considerando o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica que se encontra “baixado” por motivo de “extinção para enc. líq. voluntária, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 25 de julho de 2019**Processo E-07/002.9695/2016****Silthur Construtora LTDA****Indeferimento IN049909**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação por meio de um poço, no município de Nova Friburgo, RJ, considerando que o objeto do presente requerimento está sendo analisado no Processo Administrativo E-07/002.9694/2016, bem como os demais elementos do processo em referência.

De 25 de julho de 2019**Processo E-07/505.175/2010****Álcool Química Canabrava S.A.****Indeferimento IN049902**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial por meio de um ponto, em rio sem denominação oficial, considerando que o objeto do presente requerimento já foi analisado no processo em referência.

De 25 de julho de 2019**Processo E-07/200.273/2007****Serviços Marítimos Transjomar LTDA****Indeferimento IN049903**

Indeferido o requerimento de Licença de Operação para reparos navais, no município de Niterói, RJ, conforme parecer técnico de indeferimento de Licença de Operação nº110/19 (fls.190-192), considerando a falta de interesse do requerente na continuidade do licenciamento e, ainda, os demais elementos do processo em referência.

De 25 de julho de 2019**Processo E-07/002.136.84/2015****Marcelo Bassetti****Indeferimento IN049906**

Indeferido o requerimento de Certificado de Faixa Marginal de Proteção, no município de Angra dos Reis, RJ, com base no Parecer Técnico nº 230/2019/SEFAM (fls.35-36), considerando a ausência de resposta à notificação nº SEFAMNOT/01086910, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 25 de julho de 2019**Processo E-07/002.6990/2016****Callo Construtora, Transportadora e Comércio Eireli****Indeferimento IN049907**

Indeferido o requerimento de Certificado de Reserva de Disponibilidade Hídrica para lançamento de efluentes em um ponto no córrego sem denominação oficial, no município de Valença, RJ, com base no Parecer Técnico nº294/2019/SEORH (fls.59-60), considerando que o Certificado de Reserva de Disponibilidade Hídrica é para atestar a reserva da vazão passível de outorga e não se aplica ao lançamento de efluentes, bem como os demais elementos do processo em referência.

De 25 de julho de 2019**Processo E-07/100.210/2007****Nortec Química S.A.****Indeferimento IN049913**

Indeferido o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação por meio de três poços, no município de Duque de Caxias, RJ, com base no Parecer Técnico nº 26/2019 (fl. 435), considerando que o objeto do presente requerimento está sendo analisado no Processo Administrativo E-07/002.9681/2013, bem como nos demais elementos do processo em referência.

De 25 de julho de 2019**Processo E-07/201.688/2001****Dinaplastic Comércio e Transportes Logísticos LTDA****Indeferimento IN049895**

Indeferido o requerimento de renovação de Licença de Operação para recuperação de aparas de plásticos industriais e produção de plásticos diversos, no município de Duque de Caxias, RJ, com base no Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Operação nº 99/19 (fls.87-91), considerando que a empresa encerrou suas atividades no local, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

De 25 de julho de 2019**Processo E-07/504.444/2012****Areal da Severina LTDA****Indeferimento IN049899**

Indeferido o requerimento de Certificado de Faixa Marginal de Proteção, no município de Macaé, RJ, com base no Parecer Técnico nº 233/2019/SEFAM (fls.47-48), considerando a ausência de resposta à notificação nº SEFAMNOT/01073519, dando margem à aplicação da Resolução INEA nº 129, e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

Alexandre Cruz**Diretor**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)**Atos do Superintendente****De 31 de julho de 2019****Processo E-07/002.3171/2014****Hailton Cândido de Souza****Indeferimento IN049952**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, na Rua Abílio Martins da Silva, nº 228, Presidente Costa e Silva, Itaperuna, RJ.

De 31 de agosto de 2018**Processo E-07/509.780/2012****Walter Pereira da Silva****Indeferimento IN049953**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, na Rua José Bonifácio, nº 300, Aeroporto, Itaperuna, RJ.

René Justen**Superintendente****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LAGOS SÃO JOÃO (SUPLAJ)****Atos do Superintendente****De 6 de agosto de 2019****Processo E-07/002.3782/2015****Regina Chistina Alvares Solewicz****Indeferimento IN049954**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental para atividade de uso insignificante de recursos hídricos, com base no Parecer Técnico de Certidão Ambiental RH nº SUPLAJ 92/2019, na Estrada Boa Vista - Lote 11 – Banqueiros, Araruama, RJ.

De 6 de agosto de 2019**Processo E-07/511.676/2011****Cerâmica Lagos LTDA****Indeferimento IN049955**

Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental para atividade de uso insignificante de recursos hídricos, com base no Parecer Técnico de Certidão Ambiental RH nº SUPLAJ 91/2019, na Estrada de Jacundá, s/nº, Jacundá, Boa Esperança, Rio Bonito, RJ.

De 6 de agosto de 2019

Processo E-07/501.738/2011

Passagem Indústria e Comércio de Gelo Eireli

Indeferimento IN049978

Indeferido o requerimento de Licença Ambiental Simplificada para atividade de fabricação de gelo comum, com base no Parecer Técnico de Indeferimento nº SUPLAJ 96/2019, em área situada às margens do Canal de Itajuru, na rua Almirante Barroso, nº 1.136, Passagem, Cabo Frio, RJ.

Valdemir Dias da Silva

Superintendente
